LEI Nº. 1.449, de 08 de abril de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 127.403,43 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos), para devolução de recursos destinados à construção de UBS no Jardim Bela Manhã e reforma/ampliação das UBS da Platina, Monte Real, Vila Claro, Vila Sete, assim discriminados:

06.003 – 10.301.0428.2.086 – Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 327	R$.	23.679,73
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 329	R$.	25.948,02
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 330	R$.	25.948,02
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 331	R$.	25.948,02
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 332	R$.	25.879,64
TOTAL	**R$.**	**127.403,43**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;

a - excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos 327, 328, 329, 330, 331 e 332, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 ...	R$.	3.385,53
b - superávit financeiro das Fontes de Recursos 327, 328, 330, 331 e 332, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....	R$.	124.017,90
Total	**R$.**	**127.403,43**

Art. 3.º - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de abril de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal